



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 16, DE 2012

Apresentada em: 6.2.2012

Aprovada em: 6.2.2012

Rejeitada em:

Eduardo Alves Vieira  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Foi editada, em 10 de dezembro de 2009, a Lei Municipal n.º 1.718, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FHIS e institui o Conselho Gestor deste fundo.

A criação desse fundo e do conselho é condição necessária para o Município participar do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei Federal n.º 11.124, de 16 de junho de 2005.

Essa lei federal delinea diretrizes para a composição do aludido conselho gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FHIS.

Compulsando-se a referida lei municipal, vê-se que ela está em desacordo com os critérios traçados pela Lei n.º 11.124, de 2005, no que diz respeito à composição do conselho gestor.

A lei municipal sequer menciona os órgãos e entidades públicos ou privados que terão representantes no citado conselho, conforme se vê no art. 5º desta lei.

Por se tratar de organização administrativa, o vereador não tem a iniciativa de projeto de lei destinado a disciplinar a composição do órgão público colegiado.

Por essa razão, o vereador ao final assinado requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja solicitado ao Prefeito o envio a esta Câmara de projeto de lei com o escopo de alterar a Lei Municipal n.º 1.718, de 10 de dezembro de 2009, para disciplinar melhor a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FHIS, suprimindo, assim, a omissão verificada no *caput* do art. 5º da indigitada lei.

Sala das Reuniões, 6 de fevereiro de 2012.

  
TIAGO REIS DA SILVA  
Vereador